

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2023

Altera a Lei Municipal nº 3.007, de 19 de setembro 2007.

Art. 1º O item II, do parágrafo único, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.007, de 19 de setembro 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“II. ANALISTA DE CONTAS
CBO 2522-10***

I. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

II. Grau de escolaridade: Ensino Superior em Ciências Contábeis

III. Atribuições:

Elaborar contrato; administrar os tributos devidos pela Prefeitura; registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes, e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; atender solicitação de órgãos fiscalizadores e realizar perícia; elaborar balancetes da receita e da despesa e balanço no final do exercício, na forma da lei 4.320/04 e orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; conhecer sistema de informática de contabilidade pública, adotado pelo Programa AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; comunicar-se com outros órgãos públicos, e responsabilizar-se pela contabilidade da Prefeitura.

Exigências: inscrição no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e experiência comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos, na área.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 02 de fevereiro de 2023.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei Complementar nº 038/2023, para apreciação dos Senhores Vereadores, que “Altera a Lei Municipal nº 3.007, de 19 de setembro 2007”.

A presente propositura tem por objetivo regularizar a escolaridade exigida para o emprego público de Analista de Contas, ainda não regulamentados por lei municipal.

Considerando que em breve se fará abertura de Concurso Público Municipal para o emprego em questão, solicitamos aos senhores Vereadores parecer favorável ao presente projeto de Lei Complementar, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as 12:00 horas do dia 08/12/2023

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura e no site www.ibitinga.sp.gov.br. Foi apresentado os seguintes projetos de lei:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2023: -> Altera a Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a criação, extinção e reestruturação do quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB e dá outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 032/2023: -> Regulamenta as atribuições dos agentes públicos que atuam nos processos regidos pela Lei Federal 14.133/2021, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2023: -> Estabelece carga horária, grau de escolaridade e atribuições para empregos públicos, constante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2023: -> Reorganiza o Sistema Municipal de Defesa Civil.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2023: -> Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2023: -> Cria o Fundo Municipal de Mobilidade Urbana – FMMU e dá outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2023: -> Institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Ibitinga – PlanMob Ibitinga, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2023: -> Altera a Lei Municipal nº 3.007, de 19 de setembro 2007.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2023: -> Altera a Lei Municipal nº 2.489, de 03 de setembro 2001.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2023: -> Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.

Houve manifestação dos munícipes junto ao projeto nº 32/2023, será respondido o questionamento quanto ao projeto, mantendo-o em aberto e será encerrado após sanar as dúvidas que forem levantadas. Quanto aos demais não houve manifestação dos munícipes nos projetos, não havendo nada mais a tratar, dou por encerrada a presente ata.


Lilson Aparecido Chi. Mattioli

Diretor de Receita e Orçamento.



